

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):

Seção de Assistência à Saúde (SAS)

2. Responsável pela demanda:

Raísse Fernandes Barbosa, 0491, raisse.fernandes@tre-pb.jus.br

3. Necessidade da contratação:

Aquisição de equipamentos de filtração de ar ambiente, visando adequação das instalações da SAS, dentro do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, às melhores práticas de biossegurança durante a pandemia da Covid-19.

4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).

Preparar o ambiente da Seção de Assistência à Saúde para as novas práticas de biossegurança impostas pela pandemia da COVID-19, adquirindo equipamentos que farão parte da mudança de condutas e protocolos, sendo essas adequações imprescindíveis para diminuir o risco de contágio pelo vírus SARS-Cov-2 no ambiente clínico-cirúrgico.

5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orcamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)

Esta despesa não encontra previsão na dotação orçamentária da SAS para 2021, contudo, pela relevância dos motivos expostos, solicitamos à Administração a suplementação dos valores. O investimento estimado será de aproximadamente R\$ 28.000,00.

6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia <u>até</u> o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço <u>até</u> o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
х	3 - Contrato de serviço <u>acima</u> do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia <u>acima</u> do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

A contratação deve se dar com a maior celeridade possível, uma vez que propõe medidas que visam a redução da disseminação de agentes patógenos, mormente o vírus SarsCov-2, durante os procedimentos clínicos odontológicos.

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos servicos/recebimento dos bens

Sheylla L. Garcia Andrade

Ricardo César Bezerra

9. Encaminhamento:

À SAO

RAISSE FERNANDES BARBOSA CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por RAISSE FERNANDES BARBOSA em 19/07/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1061088** e o código CRC **FE2B5FE9**.

0005732-60.2021.6.15.8000 1061088v12